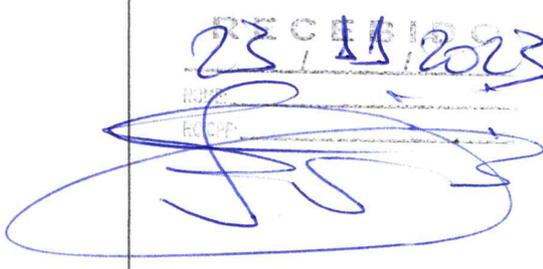




**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



<b>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO</b>		<b>SOLICITAÇÃO</b>
<b>SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> <b>SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO</b>	
<b>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO</b> objetivando a contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores ativos do município de Nova Trento, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, empregados públicos e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I.		
<b>JUSTIFICATIVA:</b> A administração da folha de pagamento de pessoal do município, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações, no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado. Considerando que este é um serviço fundamental para a Administração Pública, faz-se necessário os procedimentos administrativos pertinentes à contratação de nova instituição para que realize o pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais, sendo estes ativos, estatutários, comissionados, eletivos e contratados, que trabalham nesta Administração Pública e aos que passarem a fazer parte desta. Tal pagamento terá como base a folha de pagamento gerada pelo Município, sendo administração direta e fundos municipais.		
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> LOA 2023		<b>ESTIMATIVA DE RECEITA</b> R\$ 350.000,00
<b>Pelo exposto, solicito dar continuidade ao presente processo:</b>  <b>Nova Trento, 23 de novembro de 2023.</b>   <b>Eliane Tomaz</b> <b>Secretária de Administração e Planejamento</b>		 RECEBIDO 23 / 11 / 2023 Nº RCP



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ABRANGENDO OS EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, CONSELHEIROS TUTELARES, EMPREGADOS PÚBLICOS E ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS, CONTRATADOS OU NOMEADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RESPEITADO O PRINCÍPIO DE PORTABILIDADE DAS CONTAS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.2. Com base no artigo 164, parágrafo 3º da Constituição Federal, é de interesse do Município de Nova Trento que seja contratada instituição financeira pública oficial para gerenciamento do pagamento dos Servidores Municipais. Desta forma, ficam oportunizadas às instituições bancárias interessadas em contratar com essa municipalidade o presente certame licitatório para indicar a proposta mais vantajosa (maior oferta) para este ente público, conforme estipulado neste Termo de Referência.

2.3. A administração da folha de pagamento de pessoal do município, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações, no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado.

2.4. Considerando que este é um serviço fundamental para a Administração Pública, faz-se necessário os procedimentos administrativos pertinentes à contratação de nova instituição para que realize o pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais, sendo estes ativos, estatutários, comissionados, eletivos e contratados, que trabalham nesta Administração Pública e aos que



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



passarem a fazer parte desta. Tal pagamento terá como base a folha de pagamento gerada pelo Município, sendo administração direta e fundos municipais.

### **3. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

3.1. O valor mínimo para o Pregão será de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

3.2. O pagamento deverá ser feito em conta indicada pelo Município no prazo máximo de 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE COMPROMISSOS**

4.1. O contrato originário do processo licitatório vigorará por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

4.3. Caso a instituição contratada não possua agência bancária ou posto de atendimento bancário (PAB) instalado na sede do Município de Nova Trento, terá **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** para a sua instalação no centro do município e início dos serviços, contados da assinatura do contrato administrativo e que o mesmo permaneça ativo durante toda a vigência/execução do contrato.

### **5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto à cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes.

5.2. Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município.

5.3. O licitante vencedor não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público.

5.4. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, décimo terceiro salário, férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.



5.5. O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 01 (um) dia útil, da data do crédito.

5.6. O Município determinará a data dos créditos, sendo que normalmente o mesmo ocorre até o último dia útil do mês, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia. O 13º (décimo terceiro) salário, normalmente é pago aos servidores em parcela única, com data a ser pré- definidas pelo Município.

5.7. A Pirâmide Salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a OUTUBRO/2023, é definida da seguinte forma:

<b>Faixa Salarial (Salário Bruto)</b>	<b>Nº de Servidores</b>	<b>Percentual</b>
R\$ 0,01 à R\$ 500,00	0	0%
R\$ 500,01 à R\$ 1.000,00	01	0,18%
R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	197	32,94%
R\$ 2.000,01 à R\$ 3.000,00	222	37,12%
Acima de R\$ 3.000,01	178	29,76%

5.8. Fonte: Departamento de Recursos Humanos

5.9. Valor da folha de pagamento (base salarial mês 10/2023):

5.10. Total Bruto: R\$ 2.170.100,12 (Dois milhões, cento e setenta mil, cem reais e doze centavos).

5.11. Total Líquido: R\$ 1.751.308,90 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e oito reais e noventa centavos).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os serviços ofertados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como as normas e legislações alusivas às instituições financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

6.2. Promover a abertura de contas dos servidores do Contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



5.5. O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 01 (um) dia útil, da data do crédito.

5.6. O Município determinará a data dos créditos, sendo que normalmente o mesmo ocorre até o último dia útil do mês, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia. O 13º (décimo terceiro) salário, normalmente é pago aos servidores em parcela única, com data a ser pré- definidas pelo Município.

5.7. A Pirâmide Salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a OUTUBRO/2023, é definida da seguinte forma:

<b>Faixa Salarial (Salário Bruto)</b>	<b>Nº de Servidores</b>	<b>Percentual</b>
R\$ 0,01 à R\$ 500,00	0	0%
R\$ 500,01 à R\$ 1.000,00	01	0,18%
R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	197	32,94%
R\$ 2.000,01 à R\$ 3.000,00	222	37,12%
Acima de R\$ 3.000,01	178	29,76%

5.8. Fonte: Departamento de Recursos Humanos

5.9. Valor da folha de pagamento (base salarial mês 10/2023):

5.10. Total Bruto: R\$ 2.170.100,12 (Dois milhões, cento e setenta mil, cem reais e doze centavos).

5.11. Total Líquido: R\$ 1.751.308,90 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e oito reais e noventa centavos).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os serviços ofertados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como as normas e legislações alusivas às instituições financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

6.2. Promover a abertura de contas dos servidores do Contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



(dentro do horário de atendimento bancário).

6.3. Dispor de sistema informatizado compatível com o Contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada.

6.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC.

6.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Setor do RH, da Prefeitura de Nova Trento.

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Nova Trento ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.7. Apresentar previamente à Prefeitura de Nova Trento uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

6.8. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

6.9. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

6.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.11. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

6.12. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado por esta Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constantes pela fiscalização dos serviços.

6.13. A Prefeitura Municipal de Nova Trento, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada, tampouco, pelos compromissos assumidos por seus servidores.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



6.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

6.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legislação e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à Administração desta Prefeitura.

6.16. Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

6.17. Oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, a cesta de serviços descrita no item 6.18, deste edital. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco;

6.18. A cesta de serviços, a que se refere o item 5.17, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) abertura e manutenção de conta salário e conta corrente;
- b) Fornecimento e manutenção de 01 (um) cartão magnético/eletrônico para operações bancárias e para caixas de auto-atendimento, inclusa a função de débito;
- c) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- d) saques, totais ou parciais, dos créditos; e) 01 (um) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;
- f) 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/autoatendimento);
- g) fornecimento e manutenção de cartão magnético; h) 01 (um) talão de cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas, conforme análise de crédito realizada pela Contratada.

6.19. Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº 3.424/06, do BACEN.

6.20. Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços, objeto da licitação e posteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Extinguir ou rescindir o Contrato nos casos previstos em lei e nos Termos de contrato.
- 7.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas do Termo Contratual.
- 7.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados para as providências a serem tomadas.
- 7.4. Intervir junto à Contratada e fazendo-a compelir, para que se assegure aos usuários, contribuintes e servidores municipais, a prestação de serviço adequado, subentendido como sendo, as condições de “regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas”.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, por meio de responsável pela fiscalização dos contratos, com amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais.

8.2. À fiscalização cabe:

- a) Registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas neste Edital;
- b) Julgar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei nº 8.666/93.

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante, nos termos dos subitens 8.1 e 8.2, não isenta a cessionária das responsabilidades previstas no Edital e no contrato.

**8.4. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo, para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.**